LEI MUNICIPAL Nº 1.449, DE 20 DE ABRIL DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Amigos do Bairro São João, para cobertura de despesas com a conclusão de sede social.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro à Associação Amigos do Bairro São João, pessoa jurídica de direito privado, civil, inscrita no CGC, sob nº 91.997.171/0001-92, com sede na Rua Duque de Caxias, s/n, em Santo Augusto-RS, no valor de R$ 3.126,50 (três mil cento e vinte e seis reais e cinqüenta centavos), numerário este a ser utilizado pela beneficiária na cobertura de despesas com a conclusão de sua sede social.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
Projeto: 1.047 – Auxílio p/instalação de Centro Social
Elemento de Despesa: 4331/81-251 – Auxílios para Despesas de Capital

Art. 3º A movimentação dos recursos transferidos será feita por meio de conta corrente específica, devendo a beneficiária prestar contas dos valores recebidos, no prazo de (30) trinta dias, contados da data da liberação do recurso, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64, e demais instruções normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, EM 20 DE ABRIL DE 2000.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração